DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Outros atos de concurso/processo seletivo 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.624, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 1.117 DE 27 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU PARA OS CONTRIBUINTES PORTADORES DE NEOPLASIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.117 de 27 de agosto de 2015 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º - [...]

Parágrafo único – A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado, exclusivamente, como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel, e cuja renda bruta familiar mensal seja de até 2 salários mínimos." (N.R)

"Art.2º - [...]

V – apresentar cópia da renda bruta familiar mensal de até 02 salários mínimos; " (N.R)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Janeiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
ADRIANE BENEDITO ZAGATTO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.625, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 071 DE 08 DE MARÇO DE 1.995, ALTERADA PELA LEI Nº 826 DE 24 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU DE 50% PARA OS CONTRIBUINTES APOSENTADOS E PENSIONISTAS PORTADORES DE UM ÚNICO IMÓVEL E RENDA BRUTA MENSAL DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei nº 71 de 08 de março de 1995 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - [...]

"I- Ser aposentado ou pensionista e/ou possuir benefícios de prestação continuada (BPC)." (N.R)

"II- Possuir um único imóvel (todos os tipos de imóveis sejam eles: urbano, sociedade com vínculos a outros imóveis, rural e/ou imóvel sem construção) e residir no mesmo." (N.R)

"III- Comprovar renda da aposentadoria e/ou benefício bruta mensal de até 02 (dois) salários mínimos cuja totalidade será auferida com a soma das rendas de todos os proprietários ou possuidores do imóvel." (N.R)

[...]

"§3º - Caso o contribuinte seja proprietário e usufrutuário do mesmo imóvel, para fins de auferir a proporcionalidade referida no §2º, prevalecerá a quantia que lhe pertencer como propriedade, com a desconsideração da totalidade do usufruto." (N.R)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Janeiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
ADRIANE BENEDITO ZAGATTO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.626, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em

sua sessão extraordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 5.901.660,00 (Cinco milhões, novecentos e um mil e seiscentos e sessenta reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 3.708.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha 124 – Tesouro

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 339.660,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Federal

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha 146 - Tesouro

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha 147 - Federal

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 904.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Tesouro

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 400.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Federal

TOTAL..... R$ 5.901.660,00

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto parcialmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1713.50.1.1.06 (MAC - 61) ..... R$ 1.372.000,00

Excesso de Arrecadação (CAPS) ..... R$ 339.660,00

Excesso de Arrecadação TOTAL ..... R$ 1.711.660,00

§3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 137 – Tesouro

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 139 – Federal

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 3.290.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 154 – Tesouro

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 155 – Federal

TOTAL..... R$ 4.190.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Janeiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ADRIANE BENEDITO ZAGATTO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.627, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **especial** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

12.361.0142.2058.0000 Man. da Merenda Escolar - Educação Fundamental 1.200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0142.2024.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil. 900.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... R$ 2.100.000,00

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2022..... **R$ 2.100.000,00**

TOTAL..... R$ 2.100.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Janeiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
ADRIANE BENEDITO ZAGATTO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.628, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **especial** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.137.345,72 (um milhão, cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Man.do Atendimento Médico e Ambulatorial **100.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Estadual

10.301.0120.2020.0000 Man.do Atendimento Médico e Ambulatorial **320.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Federal

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial **40.441,38**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Estadual

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial **103.183,78**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Federal

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial **70.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Estadual

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial **435.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Federal

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social **19.711,12**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Estadual

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social **15.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Federal

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social **20.000,00**
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte Federal

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social **4.009,44**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Federal

TOTAL..... R$ 1.137.345,72

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2022..... **R$ 1.137.345,72**

TOTAL..... R$ 1.137.345,72

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Janeiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
ADRIANE BENEDITO ZAGATTO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Decretos

DECRETO Nº 1.777, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 5.901.660,00 (Cinco milhões, novecentos e um mil e seiscentos e sessenta reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.626/2023.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 3.708.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha 124 – Tesouro

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 339.660,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Federal

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha 146 - Tesouro

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha 147 - Federal

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 904.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Tesouro

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 400.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Federal

TOTAL..... R$ 5.901.660,00

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto parcialmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1713.50.1.1.06 (MAC - 61) ..... R$ 1.372.000,00

Excesso de Arrecadação (CAPS) ..... R$ 339.660,00

Excesso de Arrecadação TOTAL ..... R$ 1.711.660,00

§3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 137 – Tesouro

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 139 – Federal

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 3.290.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 154 – Tesouro

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 155 – Federal

TOTAL..... R$ 4.190.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Janeiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADRIANE BENEDITO ZAGATTO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.778, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional **especial** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.627/2023.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do

crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

12.361.0142.2058.0000 Man. da Merenda Escolar - Educação Fundamental 1.200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0142.2024.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil. 900.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... R$ 2.100.000,00

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2022..... **R$ 2.100.000,00**

TOTAL..... R$ 2.100.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Janeiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADRIANE BENEDITO ZAGATTO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.779, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional **especial** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.137.345,72 (um milhão, cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.628/2023.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Man.do Atendimento Médico e Ambulatorial **100.000,00**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Estadual

10.301.0120.2020.0000 Man.do Atendimento Médico e Ambulatorial **320.000,00**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Federal

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial **40.441,38**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Estadual

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial **103.183,78**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Federal

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial **70.000,00**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Estadual

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial **435.000,00**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Federal

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social **19.711,12**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Estadual

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social **15.000,00**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Federal

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social **20.000,00**

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte Federal

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social **4.009,44**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Federal

TOTAL..... R$ 1.137.345,72

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2022..... **R$ 1.137.345,72**

TOTAL..... R$ 1.137.345,72

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Janeiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADRIANE BENEDITO ZAGATTO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

A Prefeitura do Município de Itajobi, por meio da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 33, de 10 de janeiro de 2023, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, visando à contratação de pessoal para atuar na área da Educação, em específico na Cozinha Piloto, tendo em vista a necessidade de suprir a falta de servidores no quadro de pessoal do município, conforme Processo Administrativo nº 75/2023, torna público a relação de candidatos por cargo, conforme segue:

Cargo: NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Daniele Cristina Sant´Ana	*****-088*
Débora Cintia Alves Klosowski	*****-854*
Débora Leopoldino dos Santos	*****-981*
Emily Camila Costa Osti	*****-632*
Larissa Catharine Pereira Alves	*****-750*
Maria Carolina Scaldelai	*****-579*

Caso algum candidato esteja relacionado em cargo não pretendido deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 ou com o Setor de Recursos Humanos através dos telefones (17) 3546-9004 / 3546-9008 ou comparecer a Rua Cincinato Braga, 360, Centro – Itajobi/SP, no dia 20/01/2023, das 08:00hs as 16:00hs, para confirmação das informações constantes no currículo apresentado. O candidato relacionado também poderá enviar informações com relação a correção dos dados para o email: recursoshumanos@itajobi.sp.gov.br dentro do horário estabelecido.

O candidato terá a responsabilidade de acompanhar as publicações no site oficial do município (www.itajobi.sp.gov.br).

Itajobi, 19 de janeiro de 2023.

Comissão de Seleção
BRUNA APARECIDA FIORAVANTE
Apoio Administrativo
LEANDRA PAGANIN PADOVAM
Professor de Educação Básica Infantil
GLAUCIA DANILA BARBOSA KRAUNISKI
Nutricionista

.....